



Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira – MG
Rua Professor João Lins, 447 - Alvorada - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 – 1109 - CNPJ: 18.338.228/0001-51
E-mail: gabinetedoprefeito@pedroteixeira.mg.gov.br

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº 35 /2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLICADO EM
08/11/23
[Assinatura]
Assinatura do Servidor

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo Municipal de Pedro Teixeira autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atendimento das necessidades da Administração Municipal, em relação à seguinte dotação:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA	
Unidade 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE OBRAS	
2.12.01.15.122.0003.2.0063-2.700.000 - 3.3.90.93.00 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	----- R\$ 140.000,00
Total da Sub-Unidade 01	----- R\$ 140.000,00
Total da Unidade 12	----- R\$ 140.000,00
Total da Instituição 02	----- R\$ 140.000,00
Total Geral Acrescido	----- R\$ 140.000,00

Art. 2º. Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fontes de recurso: SUPERAVIT FINANCEIRO na forma do parágrafo 1º inciso I a IV do artigo 43 da lei Federal 4.320.

Art. 3º. Ficam alteradas de acordo com as disposições desta Lei, a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual em vigor no Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Teixeira, 30 de outubro de 2023.

Reinaldo Manoel de Oliveira
Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito

RECEBEMOS
EM 08/11/23
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR

RECEBEMOS
EM 08/11/2023
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR

Cibely Aparecida de Paula Reis
Secretária Municipal
Finanças Públicas



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 - e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

PARECER CONJUNTO Nº 30/2023

APROVADO

OBJETO: Projeto de Lei nº 35/2023

1 - RELATÓRIO:

De autoria do Executivo Municipal, submete-se à apreciação no Plenário da Câmara Municipal de Pedro Teixeira, o Projeto de Lei nº 35/2023, que "Dispõe sobre a abertura de crédito suplementares no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e dá outras providências".

Em sua peça de Justificativa o Executivo ora esclarece que, o presente projeto de lei visa obter a competente e necessária autorização legislativa para que seja feita a suplementação orçamentária em dotação de uma devolução de saldo remanescente do convênio nº 141/2010 do exercício de 2011.

2 - CONCLUSÃO:

Após analisar o Projeto de Lei e sua justificativa, concluímos que:

Quanto ao exercício da iniciativa, a proposição encontra-se corretamente proposta, conforme disposto nos incisos I do art. 8º c/c inciso III do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

O presente Projeto de Lei prevê a abertura de crédito adicional suplementar para adequação do orçamento com o objetivo de cumprir com as necessidades funcionais do município.

No que tange ao conteúdo do Projeto em análise não se vislumbra oposição legal, visto que a medida se encontra dentro da discricionariedade (conveniência e oportunidade) da Administração.

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e Constitucionais, sob o aspecto jurídico e orçamentário, encontra-se apto a ser aprovado.

A Comissão de Legislação e Justiça em conjunto com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, obedecendo ao disposto no inciso I



CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO TEIXEIRA
Rua Jacinto Eugênio, 35, Bairro Centro - CEP 36.148-000.
TELEFAX: (32) 3282 - 1178

CNPJ: 20.434.114/0001-57 – e-mail: licitacao@pedroteixeira.cam.mg.gov.br

do art. 57 c/c art. 70 do Regimento Interno, após análise do Projeto de Lei nº 35/2023, conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, razão pela qual opinamos pela Aprovação do Projeto de Lei nº 35/2023.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2023.

APROVADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

FILIFE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Presidente comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO – PTB
Relator comissão de legislação e justiça

AMARILDO JOSÉ DE OLIVEIRA – PP
Membro comissão de legislação e justiça

ADRIELE CRISTIANE SOBRINHO - PTB

Presidente comissão de Finanças, Orçamento

FILIFE ANTÔNIO DA SILVA DE OLIVEIRA – PTB
Relator comissão de Finanças, Orçamento

MARCELO APARECIDO GOMES - MDB
Membro comissão de Finanças, Orçamento